
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08001.000083/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO
EDITAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, acompanhado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 055, de 15 de janeiro de 2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP 59.670-000, email: pregoes.upanema@gmail.com, realizará licitação na modalidade **PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Lei Municipal 887/2025, Instrução Normativa SEGES nº 73, 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 3, 26 de abril de 2018 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h (nove horas)

SÍLIO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarçada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DO REGIME EXCLUSIVO:

Poderão participar deste certame todos os interessados que preencherem as condições de habilitação exigidas neste Edital e seus anexos, não se aplicando a licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) prevista nos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rua João Francisco, 90, Centro, CEP 59.670-000, Upanema, Rio Grande do Norte E-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 08001.000083/2025.....Pag 1 de

Assinatura Eletrônica: fe89006b74b248d1773652511737b4ebb3dcc59dc8c25e208771ca9803c4871d

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão e Concorrência, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras Públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Municipal 887/2025.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013);

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e,

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.1 e 3.3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.11 deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo/marca;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10,00 (DEZ REAIS).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. **Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**

6.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2. Empresas brasileiras;

6.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.1.5.1.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Do compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.1.6. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.1.7. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao

estender ao licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

7.1.7.1. Inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

7.1.7.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual resp

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.5.1. **A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

7.5.1.1. **Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,**

7.5.1.2. **Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.6. **Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.8.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

8.1.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

8.1.3. Os documentos previstos no Termo de Referência destinados à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e a documentação comprobatória das exigências

de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além de condições adicionais, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, cuja autenticidade será realizada pela Administração Pública Municipal mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([art. 4º, §1º e art. 6º, §4º da Instrução Normativa nº 3/2018](#)).

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([art. 7º, caput da Instrução Normativa nº 3/2018](#)).

8.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([art. 7º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 3/2018](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. **A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.**

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12. **Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art 64 da Lei 14.133/21 e art. 39, §4º da Instrução Normativa nº 73/2022:

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

8.17. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.17.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei

nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.18. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.18.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também poderão obtidos por meio do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

10.2. O objeto deste certame será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(s).

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

11.1. O(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

11.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Upanema.

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

11.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

11.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. O prazo de vigência e renovação do instrumento contratual estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, conforme previsto no Termo de Referência.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Os procedimentos, adimplementos, compensações e prazos relacionados ao pagamento estão previstos no Termo de Referência e minuta de Termo de Contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão contempladas no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

2091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

15500000 - Transferência do Salário-Educação

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5. Fraudar a licitação;
- 17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3. As circunstâncias agravante ou atenuantes;
 - 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 10% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15. (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.1 e 17.1.2.5, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.3.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6.3 e 17.1.7, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Upanema/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Upanema/RN.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sediada na Praça Coronel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Upanema/RN, Setor de Licitações e Contratos.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN e a contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

19.2. A contratada declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela Prefeitura Municipal de Upanema, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

19.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

19.5. A contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura Municipal de Upanema em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 20.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço <https://upanema.rn.gov.br/>
- 20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.15.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 20.15.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de janeiro de 2026.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN.

2. DOS PRODUTOS

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

2.2. Os quantitativos por escola são as seguintes, conforme abaixo:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unit.	Val. Total
1 - 0038255 - KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL contendo: 01 Mochila escolar infantil personalizada (Arte a ser fornecida pelo município) – Tipo carrinho, medindo: 40 cm de altura x 31 cm de largura x 15 cm de profundidade. A frente da mochila é confeccionada em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c. Nas suas extremidades o acabamento é feito com vivo coberto de tecido lona nylon 600 na cor azul royal. Possui um bolso em formato oval, confeccionado em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do	Kit	1.000		

tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor branca, medindo: 29 cm de altura x 23 cm de largura x 4 cm de profundidade, esta área é destinada a impressão em silk screen 4/0 cores, da logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo município). O fechamento deste bolso é feito por um zíper nº 08 na cor preto acompanhando de um cursor nº 08 niquelado, medindo: 49 cm. Ao redor desse bolso é reforçado com vivo coberto de tecido lona nylon 600 na cor azul royal, na parte interna deste bolso existe um forro em tecido tactel na cor branca. O acabamento de sua extremidade é feito por um plástico laminado de espessura 0,15mm na cor branca, medindo 30mm de largura. Na parte interna do bolso, possui um visor em plástico cristal de gramatura 0,20mm medindo 11 cm x 8 cm, seu acabamento é feito em tecido lona nylon 600 na cor azul royal, em toda a sua extremidade, ficando a parte transparente com a medida de 9 cm x 6 cm. Na base inferior do visor fixou-se um mosquetão de 30 e um triângulo de 30, ambos em PVC na cor preto, fixados através de um cadarço CA-25 na cor preto, que servirá de porta chaveiro. A lateral da mochila é montada em cinco partes: A parte superior necessita de um material resistente, pois servirá de base de sustentação da base superior do carrinho, confeccionado com tecido sintético 100% poliéster, de espessura de 1,8 mm na cor preto, tecido de alta resistência, peça em formato de um trapézio. Medindo: o lado virado para as costas 19 cm, o lado virado para a frente do zíper tem a medida de 22 cm e os lados internos onde irá fixar a união da parte central com a parte lateral tem a medida de 13,5 cm. A segunda parte, a peça central confeccionada em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um

polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c, em formato de trapézio medindo: o lado virado para as costas 16,5 cm, o lado virado para a frente do zíper 14 cm e os lados internos onde irá fixar a união da parte central com a superior e inferior tem a medida de 13,5 cm. Estas duas peças centrais são espelhadas (uma lado direito e outro esquerdo), a junção das mesmas com a peça superior vai formar o fole do zíper. Está peça possui um zíper nº 08 na cor preto medindo 52 cm, acompanhado de dois cursores nº 08 niquelado formando a abertura da mochila. A terceira parte, a inferior lateral (lado direito) é confeccionada em sua parte interna com tecido 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm, na cor preta medindo: 15 cm de largura x 21,5 cm de altura, sobre ela existe um porta squeeze confeccionado em tecido cotelê na cor azul royal e com listras preta, gramatura 330g/m², composição 100% poliéster, material maleável, suas medidas são: 17,5 cm de largura x 19,5 cm de altura, em sua borda superior possui um elástico de 15 milímetros na cor preta propiciando melhor acabamento da peça. Na parte inferior desta mesma peça coloca-se um viés na cor preto. A quarta parte, a inferior lateral (lado esquerdo) é confeccionada em sua parte externa com tecido 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm na cor preto, medindo 15 cm de largura x 21,5 cm de altura, possui um bolso interno, fechado por um zíper nº 8 na cor preto, medindo 16,5 cm, acompanhado de um cursor nº 8 niquelado, fixado na posição vertical. Internamente é confeccionado com tecido emborrachado com PU 70 na cor branca, medindo 16 cm de altura x 10 cm de extensão, o				
---	--	--	--	--

mesmo pode ser utilizado como porta máscaras e limpo com produtos de higiene. Finalizando a parte lateral, a quinta parte, o fundo da mochila é confeccionado com tecido sintético 100% poliéster, de espessura de 1,8 mm na cor preto, tecido de alta resistência, medindo: 31,5 cm de comprimento x 15 cm de largura, área destinada a instalar a base inferior do carrinho. As costas da mochila têm a medida de: 40 cm de altura x 31 cm de largura, confeccionado com tecido lona nylon 600 na cor azul royal. Na extremidade da peça possui um vivo coberto com tecido lona nylon 600 na cor azul royal. Acompanha na peça um carrinho acoplado de alumínio, com base inferior medindo 260 mm x 170 mm, confeccionado em plástico PVC na cor preta, contendo duas rodinhas de silicone de diâmetro de 60 mm e 02 (dois) suportes de apoio com 62 mm, base interna inferior medindo 130 mm x 35 mm fixadas por 03 (três) parafusos, possui ainda uma base superior externa medindo 90 mm x 40 mm, confeccionada também em plástico PVC na cor preto. Possui um apoio de mão confeccionada em plástico de PVC na cor preta com formato dos dedos e fixados por 02 (dois) parafusos, sua haste central é regulável até 83,5 cm de altura, acompanha também um cadarço de 15mm CA com 25 cm na cor preta fixada na base superior do carrinho, esse cadarço serve de apoio para alça de mão, caso necessite utilizá-lo sem apoio do carrinho. A parte interna da mochila é toda forrada em plástico laminado de espessura 07mm na cor branca, possui um bolso interno na parte das costas medindo: 19 cm de altura x 31 cm de largura, seu fechamento é feito por um zíper nº 06 na cor branco, acompanhado de um cursor nº 06 niquelado, bolso destinado a colocar peças úmidas. Nas extremidades interna da mochila, coloca-se um viés confeccionado em plástico laminado de espessura 0,15 mm na cor branca com largura de 30mm. Na emenda do fole existe uma costura interna embutida.				
2 - 0038256 - KIT ESCOLAT PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Kit	1.000		

contendo:				
01 Mochila Escolar personalizada (Arte a ser fornecida pelo município) - Mochila escolar, medindo: altura medida pelas costas de 39 cm, altura medida pela frente 45 cm considerando o ângulo da saliência dos dois bolsos frontais. A largura medida pelas costas é 29 cm, a largura medida pela frente é 28,5 cm. A medida da profundidade lateral é de 11 cm. A parte frontal da mochila é composta de 02 (dois) bolsos externos: O primeiro bolso, o superior tem a medida 28 cm X 28 cm, este possui em sua parte central uma peça circular na cor branca de composição tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, com a medida de 16 x 16 cm onde deverá ser impresso em silkscreen 4/0 cores a logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo município), nesta peça existe um zíper nº 08 na cor preta com 31,5 cm de extensão, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado. Na parte externa deste bolso possui um fole inferior formado pela união de duas peças medindo 17 cm x 5,5 cm com uma prega no meio. E o fole superior medindo 29 cm x 16 cm, ambas acompanhando a parte circular da peça central. Essas peças confeccionadas em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex,				

resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor preto. Complementando a emenda dos dois foles existe um detalhe em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquineta, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c. A parte interna deste bolso é forrada com tecido tactel na cor preta e seu acabamento nas extremidades é feito por tecido lona nylon 600 na cor azul royal. E na parte circular branca é forrada com tecido tactel na cor preta. Ainda nesta peça circular existe a aplicação de dois detalhes, um superior e outro inferior, feito em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquineta, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c, em formato de meia de lua, acompanhando o ângulo circular da peça. No segundo bolso: o inferior tem o formato de trapézio confeccionado em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquineta, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf,				
--	--	--	--	--

resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c. Existe um detalhe arredondado na parte frontal e lateral do bolso em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor preta medindo 18,5 cm de altura x 7,5 cm de largura onde, estes detalhes propiciam fixar 04 (quatro) suportes feitos em cadarço CA-25 na cor preta, este é reforçado para uma melhor resistência da peça e para servir de suporte para o elástico roliço na cor preto medindo 70 cm, acompanhado de um regulador e terminal do elástico em material PVC na cor preto. Este bolso é fechado por um zíper nº 08 na cor preta medindo 47 cm de extensão, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado. Possui um fole externo confeccionado tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c, medindo 47 cm x 2,5 cm. Sua parte interna é confeccionada com tecido lona nylon 600 na cor azul royal. Seu acabamento interno é feito com tecido lona nylon 600 na cor azul royal em suas extremidades, para melhor reforçar a peça e para uma melhor apresentação do produto. Ainda existe neste mesmo bolso, em sua parte interna, um visor em plástico cristal de gramatura 0,20mm,				
---	--	--	--	--

medindo 11 x 8 cm, seu acabamento é feito com o tecido lona nylon 600 na cor azul royal em toda a sua extremidade, ficando a parte transparente com a medida de 9 x 6 cm. Ainda na frente da mochila existe uma peça em formato que H, que servirá para unir os dois bolsos, finalizando assim a frente da mochila, esta peça é confeccionada em tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c.

A parte interna da frente da mochila é toda forrada com tecido tactel na cor preta e em suas extremidades o acabamento é feito por um tecido lona nylon 600 na cor preto medindo em sua largura 30mm. A lateral da mochila é confeccionada com três materiais diferentes: A primeira parte, a superior necessita de um material resistente, pois servirá de base de sustentação das alças das costas e da alça de mão. Confeccionado com tecido sintético 100% poliéster, de espessura de 1,8 mm na cor preto 7519c, tecido de alta resistência, medindo: 19 cm de comprimento x 9,5 cm de largura. Neste mesmo local possui uma alça de mão confeccionada com tecido 66% poliéster e 34% de algodão de espessura de 0,90 mm, na cor preto 7519c, medindo: 23 cm de comprimento x 2,5 cm de largura, dupla face. Em sua parte interna possui um cadarço CBR-25 reforçando o produto. A segunda parte, a inferior da lateral da mochila é confeccionada com tecido rip stop na cor azul royal, a extensão desta peça percorre a parte lateral e o fundo da peça, medindo 73,5 cm de comprimento x 11 cm de largura, esta mesma

peça é forrada com tecido tactel na cor preta. A terceira parte, a mediana da lateral é confeccionada em tecido lona nylon 600 na cor preta, com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor marrom pantone 469c, medindo: 9,5 cm de largura x 17 cm de extensão, material utilizado para servir de sustentação e resistência para unir espessuras e gramaturas superior e inferior. A união das peças, mediana com a superior, possui um zíper nº 8 na cor preto, medindo 53,5 cm de extensão, acompanhado de dois cursores nº 8 niquelado. Sua profundidade é de 11 cm, forrada internamente com tecido tactel na cor preta, o acabamento de suas bordas é feito com tecido lona nylon 600 na cor preto. No lado direito da mochila é fixado um bolso interno, fechado por zíper nº 8 na cor preto, medindo 17 cm, acompanhado de um cursor nº 8 niquelado, fixado na posição vertical. Internamente é confeccionado com tecido emborrachado com PU 70 na cor branca, medindo 16,5 cm de altura x 8 cm de extensão, o mesmo pode ser utilizado como porta máscaras e limpo com produtos de higiene. No lado esquerdo da mochila possui um porta squeeze, confeccionado em tecido cotelê na cor azul royal e com listras preta, gramatura 330 g/m², composição 100% poliéster, material maleável, suas medidas são: 19 cm de altura x 17,5 cm de comprimento. Na borda superior é colocado um elástico de 15 milímetros na cor preto, medindo 17,5 cm para melhor regulagem e acabamento da peça. Na parte inferior possui um viés na cor preta, medindo de 11 cm para finalizar o acabamento. A costa da mochila é			
---	--	--	--

confeccionada com poliéster 600 na cor azul marinho pantone 2767c em sua parte externa, acolchoada com isomanta de 5 milímetros de espessura internamente, para melhor conforto do usuário, forrado internamente com tecido tactel na cor preto. Ainda na parte internadas costas acompanha um bolso interno confeccionado em tecido tactel na cor preto, medindo: 27 cm de altura e 30 cm de largura, sem profundidade, seu fechamento é feito por um zíper nº 06 embutido, acompanhado de um cursor nº 06, possui ainda um bolso confeccionado em tela medindo: 25 cm de altura por 30 cm de largura, a borda superior de seu acabamento é feito com elástico de 15mm na cor preto, a extremidade das costas possui um acabamento final de poliéster 600 na cor preta. Ainda na parte externa, é composta de duas alças de costa, dois suportes de alça regulável em formato de triângulo. As alças das costas com formato em curvas ergonômicas, é confeccionado na sua parte externa com o tecido 99 % poliéster e 1 % poliamida, com gramatura 430 g/m² e pontado cítrico na cor preto com detalhes chumbo e verde pantone 375u, na parte interna confeccionado com tecido airado com tração longitudinal 20 n/cm, tração transversal 20 n/cm, rasgo longitudinal 2,5 n, rasgo transversal 2,5 n, com gramatura 170 g/m² na cor preto. Suas bordas são acabadas com cadaço-25 preto CDR medindo: 39 cm de extensão e 7 cm de largura, acolchoada com a isomanta de 5 milímetros de espessura internamente, em suas extremidades inferior foram fixadas reguladores de 25 milímetros para regular o tamanho das alças na cor preto, acompanhados também de 02 triângulos de 30mm na cor preta, um em cada lado da alça, aplicados com uma costura em formato de quadrado, para uma melhor segurança. Acompanham também dois cadaços de 25 mm do tipo CCE, cadaço reforçado para melhor resistência da peça, servindo de regulagem da mochila, medindo 40 cm de extensão, fixadas com suporte no formato de

triângulo, confeccionado com poliéster 600 na cor preto, medindo os três lados o seguinte: 4 cm, 4 cm e 6 cm. 01 Caderno universitário personalizado - (Arte a ser fornecida pelo município) - em espiral capa dura, 12 matérias, 240 folhas, com capa dura no formato 200mm x 275mm e miolo em papel of 07 com 56 gramas capa e contra capa papelão 750 gramas revestido em papel couchê 115 gramas e a guarda com papel of 07 100 gramas. 02 Lápis preto nº 2 - com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm; Certificado pelo INMETRO. 01 Borracha escolar - retangular, branca, macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional. 01 Apontador - com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo simples, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO. 01 Caneta esferográfica - na cor AZUL, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa. 01 Caneta esferográfica - na cor VERMELHA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo				
---	--	--	--	--

sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa. 01 Caneta esferográfica - na cor PRETA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa. 01 Régua de 30cm - transparente medindo 310x35x2,5mm com duas escalas: uma em polegadas e outra em milímetros e centímetros. Selo do Inmetro, nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional. 01 Corretivo liquido - branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010, 62/2012 e 69/2017 do INMETRO. 01 Tesoura escolar - sem ponta, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm. 01 Lapis de cor - caixa com 12 unidades em cores diferentes, preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, verde claro, verde escuro, marrom. Madeira isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto				
---	--	--	--	--

poder de cobertura e ser atóxica. Na embalagem deve conter também as seguintes informações: contém 12 unidades; produto atóxico; composição; nome do fabricante; NBR 15236; Selo do Inmetro. Deve atender ao estabelecido na NBR 15236.				
3 - 0038257 - KIT ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA EJA contendo: 01 Caderno universitário personalizado (Arte a ser fornecida pelo município) - em espiral capa dura, 12 matérias, 240 folhas, com capa dura no formato 200mm x 275mm e miolo em papel of 07 com 56 gramas capa e contra capa papelão 750 gramas revestido em papel couchê 115 gramas e a guarda com papel of 07 100 gramas. 01 Pasta escolar EJA Personalizada (Arte a ser fornecida pelo município) - Medindo: 39 cm de largura x 29,5 cm de altura x 8 cm de profundidade. A frente da pasta é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c, medindo: 39 cm de comprimento x 29,5 cm de altura. Sobre a parte inferior desta peça possui 01 bolso frontal confeccionado tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor branca, medindo: 39 cm de comprimento x 19,5 cm de altura, na borda	Kit	50		

superior possui um zíper nº 08 na cor preto medindo de 39cm, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado nesta mesma peça é aplicado impressão em silk screen 4/0 cores da logomarca do município com as seguintes medidas: 20 cm de largura x 7,3 cm de altura. A posição de impressão é na parte central da pasta, com 7 cm da base final e 9,5 cm da base lateral. A parte superior da frente da pasta possui uma alça de mão feita por um cadarço CA - 40 na cor preto, sua base inicial é colocada internamente embutida, coberta pelo zíper, instalado na parte superior com 3,5 cm de altura por 3,5 cm de largura em formato de quadrado, após o suporte possui um prolongamento de 38 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma dobra rebatida medindo 31 cm de extensão por 19 mm de largura finalizando por completo a alça. A parte interna da frente da peça é forrada com tecido tactel na cor bege. Na sua extremidade externa é colocado um vivo coberto com tecido lona nylon 600 na cor azul royal e na parte interna é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido lona nylon 600 na cor preto. A parte superior lateral da pasta é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c, seu comprimento mede 56 cm x 8 cm de largura, possui um zíper nº 08 na cor preto medindo 56cm na parte central, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado. A parte interna desta peça é forrada com tecido tactel na cor preto. A parte inferior da lateral da pasta é confeccionado com tecido lona nylon 600 na cor azul royal, a extensão desta

peça percorre a parte lateral e o fundo da pasta medindo 77 cm de comprimento x 8 cm de largura, esta mesma peça é forrada com tecido tactel na cor preto. A parte superior das costas é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster de espessura 0,32 mm, gramatura de 180 g/m², acabamento interno em pvc, composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, resistência da trama de no mínimo 60 kgf, resistência no urdume de no mínimo 120 kgf, na cor azul royal pantone 2728c, medindo: 39 cm de comprimento x 85 mm de altura. A parte inferior das costas da pasta é confeccionado em tecido poliéster 600 na cor azul royal, medindo: 39cm de largura x 20,5 cm de altura. A alça de mão da peça das costas é feita por um cadarço CA - 40 na cor preto. Sua base inicial é colocada internamente embutida entre a divisa da parte superior com a inferior. A base de suporte da alça é costurada em formato de quadrado medindo 3,5 cm x 3,5 cm, após o suporte possui um prolongamento de 38 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma dobra rebatida medindo 31 cm de extensão por 19 mm de largura finalizando por completo a alça. A parte interna é toda forrada com tecido tactel na cor preto, em sua borda é aplicado um acabamento em viés de tecido lona nylon 600 na cor preto para um melhor acabamento da peça. Em toda a extremidade das costas da parte externa é colocado um vivo coberto com tecido lona nylon 600 na cor preto. Em sua parte interna das costas também é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido lona nylon 600 na cor preto. 02 Lápis preto nº 2- com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo,

apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm; Certificado pelo INMETRO. 01 Borracha escolar - retangular, branca, macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional. 01 Apontador - com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo simples, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO. 01 Caneta esferográfica - na cor AZUL, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa. 01 Caneta esferográfica - na cor PRETA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa. 01 Caneta esferográfica - na cor VERMELHA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa. 01 Corretivo liquido - branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017 do INMETRO.				
4 - 0038258 - KIT ESCOLAR PARA PROFESSORES, GESTORES E	Kit	400		

COORDENADORES contendo: 01 Pasta do professor personalizada (Arte a ser fornecida pelo município) - Medindo: 39 cm de largura x 29,5 cm de altura x 10 cm de profundidade. A frente da pasta é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal pantone 2728, medindo: 39 cm de comprimento x 29,5 cm de altura. Sobre a parte inferior desta peça possui 01 bolso frontal confeccionado em tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor azul royal pantone 2728 c, medindo: 39 cm de comprimento x 19,5 cm de altura, na borda superior possui um zíper nº 08 na cor preto medindo 39 cm, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado, nesta mesma peça é aplicado uma impressão em baixo relevo da logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo município) com as seguintes medidas: 130mm de largura x 47mm de altura. A posição de impressão é no lado direito do bolso, com 3,5 cm da base final e 03 cm da base lateral. O bolso é forrado com tecido tactel na cor preto e costuras rebatidas. A parte superior da frente da pasta possui uma alça de mão confeccionada em tecido sintético 100% PVC, de espessura 1,8 mm na cor preto, tecido de alta resistência, sua base inicial é colocada internamente embutida, coberta pelo zíper, instalado na parte superior com 3,5 cm de altura por 3,5 cm de largura, costura em formato de quadrado, após o suporte fixado, a peça possui um prolongamento de 38 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma dobra rebatida medindo 31 cm de extensão por 17 mm de largura finalizando por completo a alça. A parte interna da frente da peça

é forrada com tecido tadel na cor preto e enrijecida com isomanta de 5mm, sobre ela é colocado um porta notebook medindo 45 cm de comprimento x 26 cm de altura, confeccionado com tecido tadel na cor preto e enrijecido com isomanta de 5mm, na parte central deste compartimento é fixado um velcron (lado fofo) na cor preto, na posição central e vertical da peça. Possui também uma lingüeta de fechamento confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor azul royal pantone 2728c no tamanho de 13 cm de extensão x 18mm de largura (frente e verso). Na sua extremidade inferior é aplicado um outro velcron o lado cresp, na cor preta de 15 mm x 5 cm de extensão para ser utilizado como fechamento do porta notebook. Na sua extremidade superior a lingüeta é aplicada na parte central superior interna. Na sua extremidade externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor azul royal e na parte interna é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor preto. A parte superior lateral da pasta é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma-se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal pantone 2728c, seu comprimento mede 56cm x 10 cm de largura, possui um zíper nº 08 na cor preto medindo 56 cm na parte central, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado. A parte interna desta peça é forrada com tecido tadel na cor preto. A parte inferior da lateral da pasta é confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor preto, a extensão desta peça percorre a parte lateral e o fundo da pasta medindo 77 cm de comprimento x 10 cm de

largura, esta mesma peça é forrada com tecido tactel na cor preto. Na emenda entre a peça superior e inferior lateral é instalado nos dois lados, dois suportes de meia argola confeccionado com cadarço de 40mm CA preto juntamente com duas meia argola de 40 niquelada, servindo de suporte para as alças tira colo, esses dois suportes possuem uma alça tira colo de cadarço 40mm CA preto medindo 1,40cm, acompanha essa alça tira colo um regulador de 40mm niquelado e dois mosquetões de 40mm niquelado. A parte superior das costas é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura por 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04 mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maquinada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor azul royal pantone 2728c, medindo: 39 cm de comprimento x 85 mm de altura. A parte inferior das costas da pasta é confeccionada em tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor azul royal pantone 2728c, medindo: 39 cm de largura x 205 mm de altura. A alça de mão da peça das costas é confeccionada em tecido sintético 100% PVC, de espessura 1,8mm na cor preta, tecido de alta resistência. Sua base inicial é colocada internamente embutida entre a divisa da parte superior com a inferior. A base de suporte da alça é costurada em formato de quadrado medindo 3,5 cm x 3,5 cm, após o suporte fixado, a peça possui um prolongamento de 38 cm formando a alça, no meio desta mesma peça existe uma costura, uma dobra rebatida medindo 31 cm de extensão por 18 mm de largura finalizando por completo a alça. A parte interna é toda forrada com tecido tactel na cor preto, possui ainda um bolso interno medindo 39 cm de largura x 20 cm de altura onde, em sua borda é aplicado

um acabamento em viés na cor preto para um melhor acabamento. Em toda a extremidade das costas da parte externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor azul royal. Em sua parte interna das costas também é colocado um acabamento em suas extremidades com tecido poliéster 600 na cor preto. 01 Caderno universitário personalizado (Arte a ser fornecida pelo município) - em espiral capa dura, 12 matérias, 240 folhas, com capa dura no formato 200mm x 275mm e miolo em papel of 07 com 56 gramas capa e contra capa papelão 750 gramas revestido em papel couchê 115 gramas e a guarda com papel of 07 100 gramas. 01 Lápis preto nº 2- com mina de grafite preta nº 2, com mina de mínimo 2,0 mm, resistente e de escrita uniforme, constituído de madeira isenta de nós, com cor preta envernizada, de formato redondo, apontado, com diâmetro de 7,0mm e comprimento de 170 a 175mm; Certificado pelo INMETRO. 01 Borracha escolar - retangular, branca, macia e especial para apagar escrita a lápis. Composição: borracha natural e livre de PVC. Medidas mínimas: 32 x 44 x 8mm atóxica. Certificado pelo INMETRO - segurança do artigo escolar - ABNT/NBR 152336/09. Fabricação Nacional. 01 Apontador - com depósito de plástico rígido, para lápis grafite, com reservatório, modelo simples, com dimensões 54x49x16 mm. Certificado pelo INMETRO. 01 Caneta esferográfica - na cor AZUL, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e				
--	--	--	--	--

ventilada, tampa do topo fixa.				
01 Caneta esferográfica - na cor VERMELHA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa.				
01 Caneta esferográfica - na cor PRETA, corpo em resina termoplástica, formato do corpo sextavado, modelo simples descartável, corpo translúcido com furo para respiro no centro, ponta em latão, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, com tampa protetora na cor da tinta, removível e ventilada, tampa do topo fixa.				
01 Régua de 30cm - transparente medindo 310x35x2,5mm com duas escalas: uma em polegadas e outra em milímetros e centímetros. Selo do Inmetro, nome do fabricante gravado no corpo. Fabricação nacional.				
01 Corretivo liquido - branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. O conjunto composto pelo frasco, tampa rosqueável e pincel, deverá apresentar resistência adequada, não podendo apresentar deformações que prejudiquem o seu uso. O produto deve estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15236, Portarias nº 481/2010, 262/2012 e 69/2017 do INMETRO.				
01 Tesoura escolar - sem ponta, lâmina em aço inoxidável, cabo anatômico e colorido, medindo aproximadamente 13cm.				
01 Agenda escolar personalizada (Arte a ser fornecida pelo município)- capa dura em papelão de 1,5mm de espessura e 90 grs, revestida internamente em papel couchê branco de 150 gr,				

no formato de 14 x 21 cm, impressão em 4/0 cores, 1 dia por página, miolo em papel offset branco 75 grs, impressão em 2/2 cores. Espiral em plástico preto de filamento de 2.5mm. - Entradas - 24 páginas - Iniciais - 16 páginas - Finais - 8 páginas - Hinos - 4 páginas - Meses (1 dia) – 32 páginas x 12 meses = 384 páginas Total de páginas: 436 páginas.

01 Estojo do professor personalizado - A frente do estojo é confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm na cor azul royal, medindo 22 cm de comprimento x 8,5 cm de altura. Aplica-se na parte central da peça, impressão em baixo relevo da logomarca do município (Arte a ser fornecida pelo município) com as seguintes medidas: 130 mm de largura x 47mm de altura. A peça é forrada internamente com tecido tactel na cor preto, em suas extremidades externa é colocado um vivo coberto com tecido poliéster 600 na cor azul royal e na parte interna, é colocado um acabamento em tecido poliéster 600 na cor preta em toda a sua extremidade. A parte superior lateral do estojo é confeccionada com tecido lona 300 rip stop com formato de retângulo de dimensões 0,50mm de largura x 0,60mm de comprimento, dentro do retângulo forma - se um polígono de 04mm conforme norma NBR 11914, composição do tecido 100% poliéster, espessura 0,43mm, acabamento interno pvc, gramatura 220 g/m², composto numa armação maguinetada, com trama 300/96 dtex, contendo 20 fios na trama e 20 fios no urdume, na cor bege pantone 466c, seu comprimento mede 30 cm x 5,5 cm de largura, possui um zíper nº 08 na cor preto medindo 30 cm na parte central, acompanhado de um cursor nº 08 niquelado. A parte interna desta peça é forrada com tecido tactel na cor preto. Existe um puxador no terminal do zíper confeccionado com cadarço CA - 25 na cor preto medindo 5cm de extensão (cobrindo com 2,5 cm a parte superior e 2,5 cm a inferior).A parte inferior da lateral do estojo é

confeccionado com tecido 9% poli algodão e 91% de poli cloreto de vinila de espessura de 0,80mm				
---	--	--	--	--

2.2. Os quantitativos por escola são as seguintes, conforme abaixo:

E. M. 13 DE MAIO	E. M. MARIA ANTONIA BEZERRA
120 KIT's	60 KIT's

E. M. VICENTE DE PAULA ROCHA	E. M. ANTONIO PAULA DA SILVA
100 KIT's	60 KIT's

E. M. RITA DANTAS VERAS	E. M. ARMANDO BARBALHO
170 KIT's	50 KIT's

E. M. LUZIA MIGUEL DE ALBUQUERQUE	CMEI
90 KIT's	MATUTINO
	275 KIT's
	VESPERTINO
	275 KIT's

E. M. PROF.MARIA GORETE CARVALHO MACECO
--

800 KIT's

EJA

50 KIT's

PROFESSORES, GESTORES E COORDENADORES
--

400 KIT's

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Nova Lei Geral de Licitações em seu Art. 6º define (*verbis*):

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

- d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- Art. 28. São modalidades de licitação:
- I - pregão;
- [...]

4.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

4.3. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

4.4. Temos a necessidade de kits escolares para alunos e os professores, objetivando assegurar as condições adequadas para a escola desenvolver com eficácia o processo ensino aprendizagem e oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes do ensino da Rede Municipal, garantindo o acesso aos materiais necessários para um aprendizado qualificado. Considerando que, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente as demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, pois muitas famílias não possuem condições financeiras para adquiri-los, com isso os alunos saem prejudicados na aprendizagem pela falta de material, como também afetara seu psicológico, pois irá observar que seus colegas possuem diversos materiais e ele não.

4.5. A boa educação se faz com profissionais valorizados, e não são apenas os alunos que necessitam de material escolar, o professor também utiliza produtos de papelaria para exercer a sua profissão, sendo que muitos são extremamente essenciais, auxiliando no trabalho em sala de aulas. Nesse sentido se faz necessário a aquisição de materiais escolares pela Secretaria

Municipal de Educação para atender as demandas de alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, a serem utilizados no ano letivo de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A contratação refere-se à Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. A solução proposta no âmbito deste Termo de Referência para a aquisição dos materiais destinados aos alunos da rede municipal de ensino segue a diretriz de ser a solução mais adequada existente no mercado, em conformidade com as necessidades específicas do setor e alinhada às disposições da Lei 14.133 de abril de 2021.

5.3. A solução proposta no âmbito deste Termo de Referência (TR) para a aquisição dos materiais destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino é o Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços. Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, o Pregão Eletrônico, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades dessa contratação até mesmo por serem itens que oscilam constantemente, e por esse motivo é possível manter os preços por um período de um ano, com alguns reequilíbrios, que são concedidos mediante alta ou baixa dos mesmos, e também por atender a demanda solicitada.

5.4. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro pode ser adotada quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

5.5. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

5.6. A aquisição será do tipo menor preço por item, para a aquisição dos itens, de acordo com a necessidade do município.

5.7. Destaca-se, ainda, que o Município de Upanema/RN já vem utilizando esse modelo de contratação há vários anos, com resultados satisfatórios, o que comprova sua efetividade no atendimento das demandas da Administração.

5.8. Não será aceito material diferente do cotado, que esteja em desacordo, com avarias, fora do prazo de validade, ou que não atenda as especificações do edital.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os bens a serem contratados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho e que comprovem que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.2.1. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.

6.3. A contratada não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.4. A contratada deverá possuir reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. A contratada não deverá possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

6.6. A contratada não deverá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.7. A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:

6.7.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.7.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).

6.7.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.7.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.7.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.8. A contratada deverá fornecer aos seus profissionais Equipamentos de Proteção Individual – EPI que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

6.9. Quanto à questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

6.10. A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar que a solução selecionada atenda de maneira eficiente e eficaz às necessidades identificadas. Para isso, a CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, bem como assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de

sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

6.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

6.12. A contratação para aquisição de kits escolares e kits para professores deve garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, durabilidade e adequação pedagógica, sendo compatíveis com as necessidades dos alunos e professores da rede municipal de ensino de Upanema/RN. Os itens devem possuir certificação de conformidade quando aplicável, garantindo segurança e eficiência no uso diário.

6.13. O fornecimento dos kits deve respeitar os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, incluindo composição detalhada dos materiais, quantidades, tamanhos e especificações técnicas. A embalagem dos kits deve ser resistente e devidamente identificada, facilitando a distribuição nas unidades escolares e assegurando a integridade dos produtos até o seu destino final.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ E OU SERVIÇO:

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, na qual será informado o endereço e horário de entrega, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 12 horas e das 13:00 às 17 horas;

7.2. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Upanema/RN, notificando a empresa para substituição imediata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada;

7.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

7.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

7.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

7.6. Especificação da garantia (art. 40, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)
7.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

7.7. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Rua João Francisco, 90, Centro, CEP 59.670-000, Upanema, Rio Grande do Norte E-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 08001.000083/2025.....Pag 50 de

Assinatura Eletrônica: fe89006b74b248d1773652511737b4eb3d3cc59dc8c25e208771ca9803c4871d

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2. GESTOR DO CONTRATO:

8.2.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.2.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

8.2.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.2.4. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.2.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.2.6. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.2.7. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.2.8. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

8.2.9. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.2.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.2. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

10. FORMA, JUSTIFICATIVA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será selecionado a empresa cujo ramo da atividade seja compatível com o objeto de pretensão contratual, que preencha os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração através de realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando a complexa especificação dos itens, não foram encontrados valores no PNCP a fim de estimar o valor da contratação.

11.2. Diante do exposto, o valor estimado da contratação será aferido em momento posterior, quando da realização da pesquisa mercadológica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
2091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
13.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
13.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
13.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
14.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
14.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

14.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

15.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

15.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei nº 14.133/21.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

18.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.1.2 Cópia do documento de identificação dos sócios, devidamente autenticada(s).

18.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

18.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

18.1.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

18.2.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

18.2.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis de acordo com a legislação aplicável, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.2.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

18.2.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

18.3.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

19. OUTRAS COMPROVAÇÕES

19.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

19.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

19.2.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

19.2.2. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

19.2.3. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Rua João Francisco, 90, Centro, CEP 59.670-000, Upanema, Rio Grande do Norte E-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 08001.000083/2025.....Pag 56 de

Assinatura Eletrônica: fe89006b74b248d1773652511737b4ebb3dcc59dc8c25e208771ca9803c4871d

19.2.4. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

19.2.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

19.2.6. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

20. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

20.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Upanema/RN, XX de XXXXX de 2026.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Rua João Francisco, 90, Centro, CEP 59.670-000, Upanema, Rio Grande do Norte E-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 08001.000083/2025.....Pag 57 de

Assinatura Eletrônica: fe89006b74b248d1773652511737b4ebbb3dcc59dc8c25e208771ca9803c4871d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026.

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal 887/2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Rua João Francisco, 90, Centro, CEP 59.670-000, Upanema, Rio Grande do Norte E-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 08001.000083/2025.....Pag 58 de

Assinatura Eletrônica: fe89006b74b248d1773652511737b4ebb3dcc59dc8c25e208771ca9803c4871d

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será

considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025
ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 000/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025.

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.771/0001-30, sediado na Rua Joao Francisco, 90, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, CEP: 59.670-000, Upanema/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 000000 e inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 0000000/0000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/0000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kits escolares para os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Upanema/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxx) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido será efetuado, por servidor designado pela Administração, após verificação sumária da conformidade do item entregue com as especificações solicitadas, caracterizando o recebimento provisório, condicionado também à apresentação das certidões exigidas que atestam a regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

6.2. Posteriormente, não sendo constatadas ocorrências, o atesto firmado pelo gestor do contrato importará no recebimento definitivo do objeto, reafirmando sua compatibilidade com as especificações solicitadas pela Administração.

6.3. Ressalta-se que tanto o recebimento provisório quanto o definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Caso sejam identificadas ocorrências no momento da entrega, estas serão imediatamente informadas à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências necessárias visando ao integral cumprimento da ordem de compra.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço/da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Rua João Francisco, 90, Centro, CEP 59.670-000, Upanema, Rio Grande do Norte E-mail: pregoes.upanema@gmail.com

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO:

Rua João Francisco, 90, Centro, CEP 59.670-000, Upanema, Rio Grande do Norte E-mail: pregoes.upanema@gmail.com

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 08001.000083/2025.....Pag 71 de

Assinatura Eletrônica: fe89006b74b248d1773652511737b4eb3d3cc59dc8c25e208771ca9803c4871d

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
2088 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%
2091 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%

NATUREZA:

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE:

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013
15500000 - Transferência do Salário-Educação
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

14.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Upanema/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Upanema/RN, 00 de xxxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RENAN MENDONÇA FERNANDES Prefeito do Município de Upanema/RN (CONTRATANTE)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal (CONTRATADA)

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: fe89006b74b248d1773652511737b4ebb3dcc59dc8c25e208771ca9803c4871d

Maria Marilene da Cruz Silva Xavier - CPF: 938.XXX.XXX-87 - Assinado em: 22/01/2026 16:01:57



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmupanema.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26122163746 e Código Autenticação: 9a8b0204